Chamada nº 01/2019 - Professor Visitante Brasileiro e Estrangeiro

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental – PPG/PROAMB/UFOP

1. Apresentação

Esta chamada está alinhada com o Edital PROPP 18/2019 para seleção de propostas para Professor Visitante nacional ou estrangeiro publicado em: https://www.propp.ufop.br/news/selecao-de-propostas-para-professor-visitante-nacional-ou-estrangeiro para atuar no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (ProAmb) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) com vistas a incrementar a qualidade das atividades de pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico e a internacionalização.

2. Dos Objetivos

Esta chamada de seleção tem os seguintes objetivos:

a) Promover a melhoria continuada do PPG/PROAMB/UFOP visando a elevação dos níveis de qualidade nas avaliações da CAPES;

b) Incrementar o intercâmbio acadêmico entre a UFOP e instituições de comprovada excelência acadêmica, brasileiras e/ou estrangeiras;

c) Contribuir para o aumento do nível de qualidade das atividades de ensino e pesquisa realizadas no PPG/PROAMB/UFOP e promover a melhoria contínua nos critérios de avaliação da CAPES.

d) Expandir as atividades de internacionalização do PPG/PROAMB/UFOP;

e) Oferecer contrapartida a projetos de pesquisa institucionais estratégicos executados no PPG/PROAMB/UFOP;

f) Inserir, na estrutura curricular do PPG/PROAMB/UFOP, disciplinas em língua estrangeira.

3. Perfil do Professor Visitante

As vagas de professores visitantes, nacionais e estrangeiros, serão distribuídas de acordo com as seguintes categorias:

4.1 Professor Visitante Sênior 1 (PVS1 - Equivalente ao Professor Titular): portador do título de doutor há pelo menos 16 anos, devendo demonstrar que atende os requisitos exigidos para Bolsista de Produtividade

em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 1-CNPq da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização;

4.2 Professor Visitante Sênior 2 (PVS2 - Equivalente ao Professor Associado IV): portador do título de doutor há pelo menos 10 anos, devendo demonstrar que atende os requisitos exigidos para Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 2-CNPq da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização;

4.3 É vedada a contratação de professor(a) aposentado(a) da Universidade Federal de Ouro Preto.

4. Linhas de Apoio

As propostas de contratação de professores visitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar impactos nas atividades do PPG/PROAMB/UFOP, de acordo com pelo menos 01 (uma) das 04 (quatro) linhas de apoio a seguir:

Linha de apoio 1: Elevação dos Níveis de Qualidade dos Programas de Pós-Graduação

Linha de apoio 2: Apoio à Inserção Internacional dos Programas de Pós-Graduação

Linha de apoio 3: Apoio à Inovação Tecnológica

Linha de apoio 4: Apoio à Projetos de Pesquisa Estratégicos

O PPG/PROAMB/UFOP priorizará a contratação de professores visitantes de acordo com a seguinte ordem de prioridade: **Linha de apoio 2 > Linha de apoio 3 > Linha de apoio 1 > Linha de apoio 4**.

O plano de trabalho deverá detalhar quais produtos serão pretendidos e como eles se adequam à(s) linha(s) de apoio escolhida(s).

As propostas de trabalho deverão estar alinhadas com pelo menos uma das 03 (três) áreas de concentração do PPG/PROAMB/UFOP, a saber:

1 – Tecnologias Ambientais

2 – Meio Ambiente

3 – Recursos Hídricos

As atividades propostas no plano de trabalho devem atender minimamente as obrigações estabelecidas no item 10 desta chamada.

5. Das vagas

Na presente chamada, o PPG/PROAMB/UFOP disponibilizará pelo menos 01 (uma) vaga de professor visitante, com proposta de trabalho vinculada à(s) linha(s) de apoio descritas no item 4. Vagas adicionais estarão sujeitas a avaliação de disponibilidade pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP)/UFOP.

5.1. O professor visitante será contratado no regime de dedicação exclusiva (40h/semana), por prazo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses no caso de brasileiros ou no mínimo de 03 (três) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses no caso de estrangeiros, respeitada a legislação vigente;
5.2. O contrato do professor visitante poderá ser prorrogado, desde que o tempo máximo da contratação não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses se brasileiro ou 48 (quarenta e oito) meses, se estrangeiro;
5.3. Ao avaliar a possibilidade de prorrogação, a PROPP levará em conta a disponibilidade de lastro, sem que haja prejuízo de atendimento à demanda de PPGs não contemplados em editais anteriores, bem como a relevância da prorrogação face às prioridades institucionais;
5.4. É vedada a contratação de 02 (dois) professores para o mesmo Plano de Trabalho;
5.5. A remuneração do professor visitante contratado utilizará como referência o salário do professor da carreira do Magistério Superior da Classe E, Nível 1, no caso do PVS1 ou da Classe D, Nível 1, no caso do PVS2.

6. Do processo de seleção

6.1. O presente processo será realizado em duas fases:
Fase I: Chamamento público realizado pelo PPG/PROAMB/UFOP e o encaminhamento do resultado da avaliação das propostas à PROPP/UFOP;
Fase II: Avaliação, pela PROPP, da demanda geral institucional, quando serão ranqueadas as propostas encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação e realizada a concessão das vagas.

7. Da Inscrição, Avaliação e Classificação das Propostas pelo PPG/PROAMB/UFOP

7.1. A pré-seleção e classificação das propostas serão feitas por comissão interna designada pelo colegiado do PPG/PROAMB/UFOP;

7.2. As propostas serão classificadas com uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), conforme os seguintes pesos e critérios de avaliação:

I. Qualidade, relevância, exequibilidade do plano de trabalho e sua adequação à(s) área(s) de concentração do PPG (25 (vinte e cinco) pontos);

II. Capacidade de estabelecimento de vínculos, redes e parcerias de pesquisa com instituições nacionais e estrangeiras, dentre outros produtos pretendidos (25 (vinte e cinco) pontos);

III. Análise de currículo conforme item 7.4 (50 (cinquenta) pontos).

7.3. Documentação necessária à inscrição do candidato:

- Plano de trabalho
- Curriculum vitae
- Planilha de produtividade

7.4. Na análise do curriculum vitae do candidato serão pontuados, considerando os últimos 10 (dez) anos mediante comprovação, os seguintes itens:

I. Títulos acadêmicos (peso de 10(dez)%);

II. Produção científica, cultural, artística, técnica e filosófica, conforme planilhas de produtividade da PROPP/UFOP (https://www.propp.ufop.br/pesquisa/planilha-de-produtividade), para cada área do conhecimento normalizada para a maior pontuação dentre os concorrentes de cada grande área do conhecimento (peso de 70(setenta)%);

III. Atividade didática, em instituições nacionais e internacionais (peso de 10(dez)%);

IV. Prêmios e distinções na área da pesquisa (peso de 10(dez)%).

7.5. As planilhas de produtividade, que serão utilizadas na análise da produção referida no item anterior, estão disponíveis na página da PROPP/UFOP,

7.6. O PPG/PROAMB/UFOP poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital.

7.7. A lista de classificação e toda a documentação referente ao chamamento público realizado por cada PPG serão encaminhadas para a PROPP/UFOP, que procederá a classificação geral e a distribuição do lastro conforme descrito no item 9.

7.8. Toda documentação deverá ser encaminhada via e-mail para: proamb@ufop.edu.br até a data limite de 12 de novembro de 2019. Não serão permitidas adições de documentos posteriormente à data limite do encaminhamento dos processos pelo PPG/PROAMB/UFOP ou em interposições de recursos a quaisquer etapas do certame.

7.9. Os resultados preliminares e finais serão divulgados no site do PPG/PROAMB https://proamb.ufop.br/

8. Dos Recursos

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, em formulário próprio, a ser disponibilizado no site da PROPP/UFOP dentro dos prazos especificados neste edital.

9. Dos Prazos

O processo de seleção de propostas de professor visitante nacional ou estrangeiro obedecerá ao seguinte cronograma:

12 de agosto de 2019 – Data limite para a divulgação do edital de pré-seleção pelos PPGs.

12 de novembro de 2019 – Término do período de submissão às 9h e divulgação das propostas recebidas nos PPGs.

14 de novembro de 2019 – Homologação das propostas recebidas pelos PPGs.

18 a 22 de novembro de 2019 – Período para realização da(s) etapa(s) de seleção pelos PPGs.

25 de novembro de 2019 – Divulgação dos resultados preliminares por parte dos PPGs no site do PROAMB.

29 de novembro de 2019 – Homologação do resultado final da etapa de pré-seleção das propostas pelos PPGs e encaminhamento da documentação para a PROPP.

02 a 06 de dezembro de 2019 – Avaliação e classificação das propostas pela PROPP.

09 de dezembro de 2019 – Divulgação do resultado final e abertura do período de recursos.

13 de dezembro de 2019 – Homologação do resultado final pela PROPP.

02 de março de 2020 – Data limite para a contratação do pesquisador selecionado.

10. Das Obrigações

O Colegiado do PPG/PROAMB/UFOP deverá enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em até 03 (três) meses após o término do contrato, relatório das atividades realizadas pelo professor visitante, contendo minimamente, as seguintes informações:

I. Evidência do estabelecimento de parcerias e/ou convênios com outras instituições, nacionais ou estrangeiras;

II. Evidência de que as atividades do professor visitante fortaleceram o PPG, tais como produções científicas, culturais, tecnológicas, artísticas e filosóficas desenvolvidas na UFOP;

III. Orientação de alunos e aulas ministradas no PPG contemplado; além da evidência de cumprimento de outros itens pretendidos no plano de trabalho do candidato.

11. Disposições Finais

11.1. A contratação do professor selecionado é de responsabilidade do PPG/PROAMB/UFOP junto à Pró-Reitoria de Administração da UFOP.

11.2. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste Edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

11.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPP/UFOP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Os docentes contratados deverão cumprir as obrigações estabelecidas no Capítulo V da Resolução CEPE nº7708.

11.5. Os casos omissos serão deliberados pela PROPP/UFOP.

11.6. Outras informações poderão ser obtidas na PROPP/UFOP ou no PPG/PROAMB/UFOP pelo e-mails: projetos.propp@ufop.edu.br ou proamb@ufop.edu.br .

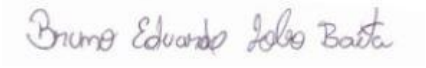

Prof. Dr. Bruno Eduardo Lobo Baêta

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental Universidade Federal de Ouro Preto

Ouro Preto 12 de agosto de 2019